



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Fontoura Xavier-RS

Processo Administrativo **67/2024.**

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica – **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **TONER, TINTAS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 3431/2023, 3432/2023 e nº3433/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no **dia 14 de Junho de 2024, às 09hs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até **às 08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto - **Registro de Preço** para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **TONER, TINTAS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA**, para atender as secretarias desta municipalidade, conforme a demanda, quantidades mínimas e máximas e especificações no Termo de Referência, Anexo, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

As Mercadorias deverão ser entregues no Centro Administrativo, Avenida 25 de abril, 920, centro Fontoura Xavier, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licita@fontouraxavier.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (**desde que não identifique o vendedor**), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Fontoura Xavier-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Declaração que Não emprega menores).
- g)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h)** declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j)** declaração de observância da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

o agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 2,00 (dois reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/editais-e-licitacoes/>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

15.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo validade e eficácia legal **após a publicação**;

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho, a qual poderá ser enviada também por email;

15.8. A presente licitação é para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier-RS.

15.9. O Preço registrado poderá ser adequado pelo setor de compras da prefeitura municipal em função da dinâmica do mercado com elevação ou redução do seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação da fornecedora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à administração convocar a fornecedora para estabelecer o novo valor;

b) O valor dos itens em hipótese alguma poderá ser maior que o praticado no estabelecimento do fornecedor. No caso do valor registrado ser superior aos valores ao antes referido, serão adequados seguindo o sistema adotado na alínea anterior, mediante termo aditivo;

c) O preço poderá ser majorado mediante solicitação da fornecedora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação dos preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição do produto.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

16.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

16.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

16.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto Fontoura Xavier, o registro será cancelado:

16.2.1. Quando o proponente:

16.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos da lei 14.133/2021

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.3.1. Por razão de interesse público; ou

16.3.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no edital.

17.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata de registro de preço ou do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier-RS, a serem definidas as rubricas orçamentárias pela secretária conforme a necessidade e disponibilidades de recursos da mesma.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega do(s) produto(s).

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega integral dos **produtos é de 05 dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues na Avenida 25 de Abril, 920 Centro-Fontoura Xavier-RS, em horário de expediente.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços/contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços/contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fontoura Xavier, 31 de maio de 2024.

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024

O Município de Fontoura Xavier-RS, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.612.768/0001-02 com sede administrativa na Avenida 25 de Abril, 920 – Centro, CEP 99370-000, Fontoura Xavier-RS, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 3431/2023 3432/2023 e nº. 3433/2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do **Pregão Eletrônico nº2024** - mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** para atender as secretarias desta municipalidade, conforme descritivos:

ITEM	DESCRIÇÃO				

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente.

- a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 08:00 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30 horas.

4.1.1 – Endereço referência é na Avenida 25 de abril, 920 – Centro Administrativo Municipal.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 5 (Cinco) dias úteis, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição no termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

solicitada, a ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de transferências serão empenhadas na dotação orçamentária conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da contratação do bem/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de Fontoura Xavier-RS, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: Fontoura Xavier-RS - Sede da Prefeitura na Av. 25 de Abril, 920- Centro, ou outro endereço desde que oficializado na autorização de fornecimento.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 05 (Cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

9.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Fiscal: Lisiane Zanotelli.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Fontoura Xavier e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021.

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, em despacho fundamentado do seu Gestor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referência.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Soledade-RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Fontoura Xavier, ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

FORNECEDOR REGISTRADO:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Art. 6º, XXIII e Art. 40, § 1º da Lei 14.133)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Necessidade da Administração:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt	Preço máximo	Local da pesquisa	Local e data
1	KIT TINTAS EPSON T544 Conjunto com tintas para impressora multifuncional Epson, original, composto de: 4 Unidades Refil Tintas Epson T544 contendo: 1 garrafa de Tinta para T -544 Black 65ML 1 garrafa de Tinta para T -544 Ciano 65ML 1 garrafa de Tinta para T -544 Amarelo 65ML 1 garrafa de Tinta para T -544 Magenta 65ML	120 kits	160,45	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfresumido.php?imagem=../storage/dc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg https://www.americanas.com.br/produto/7476343373/kit-4-unidades-refil-tintas-epsont544-original-para-impressoras-ecotankl1110l1210-l1250-l3110-l3150-l3160-l3210-l3250-l3251-l3260l3560l5190l5290l5590?opn=YSMESP&offerId=663a566ef85575c569c620f0&epar=bp_pl_pxgo_pmax_infaccess_3p_pa_3&gclid=Cj0KCQjw0ruyBhDuARIsANSZ3wrvubgVP2E4SpVbBqv93NICWpVJID1EJXPgfaHlPReAe2Hut5waAqE4EALw_wcB&cor=1%20Preto%0%201%20Ciano%20%201%20Amarelo%20%201%20Magenta&voltagem=Epson&condition=NEW#infosection https://www.magazineluiza.com.br/kit-04-tinta-original-t544-l3150-l3250-l3210/p/ek2ga5ej70/in/gfdt/?&seller_id=digitaltececm&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=75434&gclid=Cj0KCQjw0ruyBhDuARIsANSZ3wrtgV_2zbTzLJaIWVDjo1FWWY8n8iCTXkT4YsVlHpF0Ziv-Y6X_us4aAtvyEALw_wcB	23/05/24 15:30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2	CARTUCHO DE TONER RICOH SP-3400LA SP3400 3400, SP-3500XA SP3500 3500 utilizado nos seguintes equipamentos ricoh aficio: SP-3500 SP-3500SF, SP-3510 SP- 3510SF rendimento de aproximadamente 6.400 páginas. Toner de alto rendimento padrão, compatível com o original e de alta qualidade de impressão.	5UN	62,60	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfresumido.php?imagem=../storage/dc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
3	TONER 435A/436A - UNIVERSAL COMPATÍVEL (não remanufaturado) COM HP Cor: Preto. Rendimento aproximado 1.800 impressões com 5% de cobertura Toners 100% novos com qualidade semelhante ao toner original	50 UN	38,40	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfresumido.php?imagem=../storage/dc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
4	TONER TN3472 Cartucho toner impressora brother, referência cartucho compatível (não remanufaturado): tn- 3472, tipo cartucho:original cor:preta Rendimento médio de 12.000 páginas	20 UN	87,97	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
5	TONER DR-B021 ORIGINAL BROTHER Preto Toner de alto rendimento padrão. Autonomia 2.600Páginas	30 UN	83,00	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
6	KIT TINTA HP GT53 ORIGINAL Tipo de Tinta: Pigmentada Conteúdo do Kit com 4 refil: .-01 - Refil Preto GT53 90 ml .-01- Refil magenta GT52 70 ml .-01- Refil ciano GT52 70 ml .-01- Refil amarelo GT52 70 ml	30 kit	106,45	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
7	CARTUCHO EPSON 774 Garrafa Tinta Epson 774 Preto compatível (não remanufaturado) M105 M205 01 garrafa Tinta Epson Corante EPS-T774 BK Refil Preto140ml. Rendimento: Aproximadamente 6.000 páginas Excelente Qualidade 100% novo de altíssima qualidade e pronto	30 UN	38,90	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
8	TONER CBT-CF 283A Toner com qualidade de impressão semelhante ao cartucho original, com excelente qualidade de impressão e rendimento de 1.500 páginas	50 UN	31,90	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
9	KIT CARTUCHO HP 712	20		https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTEIRA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	 Preto 38ml magenta 29ml yellow 29ml cyan 29ml EXCLUSIVAMENTE ORIGINAL	KIT S	1050,48	nto.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dcc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
10	TONER TN-1060 Cartucho de Toner TN 1060 Preto com rendimento aproximado de 1.000 páginas, em acordo com o ISO/IEC 19752	50 UN	28,73	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dcc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
11	UNIDADE DE CILINDRO DR-1060 Produto Compatível Cartucho de Cilindro Brother DR1060 Rendimento de aproximadamente 10.000 páginas Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	50 UN	41,33	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dcc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg https://www.creativecopias.com.br/cartucho-de-cilindro-brother-dr1060-para-toner-tn1060-dcp1512-hl1112-hl1212-dcp1602-premium-10k.html?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwmMayBhDuARIsAM9HM8fCuGYrOG3a5rX1xUEbZpcT6s6w2b4kQRgnMENv0l9ptsjVJK3YpB0aAj2VEALw_wcB	25/05/24 18:08
12	CARTUCHO TONER HP M432FDN Laser EXCLUSIVAMENTE ORIGINAL Cartucho de toner hp l w1330x 330x compatível com laserjet: m432fdn, m432, 432fdn, m408dn, m4	30 UN	139,90	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dcc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
13	TONER HP CF 217A Original Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4 Cor Preto	20 UN	100,00	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dcc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
14	TONER CBP-TN660 Cor preto Tecnologia de impressão laser Compatível com o Original (não remanufaturado)	20 UN	45,00	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dcc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg	
15	UNIDADE DE CILINDRO DR2340 Fotocondutor Cilindro Compatível com Brother DR2340 Modelo: DR-2370 DR-2340 Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Garantia: 1 ano se constatado defeito de fabricação.	30 UN	41,30	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/relatoriospainel/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dcc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg https://www.printloja.com.br/fotocodutor-dr2340-dr2370-tn2340-tn2370-dcp-l2500-dcp-l2540-hl2340-hl2720-compativel-12k?parceiro=2352&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwmMayBhDuARIsAM9HM8f9L5MGaaDXfh_g	25/05/24 18:10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

				aXftMpmT0F9u0a9AV6w3nhzwHbT1Nb275Hj6AMQaAicTEALw_wcB	
16	TONER D204L Compatível com o original Cor preto Peso 500g	30 Un.	45.49	https://paineleprecos.planejamento.gov.br/relatoriospaine/pdfcompleto.php?imagem=../storage/dcc240ff11879bbc3960d0ed337c29b1.jpeg https://www.mercadolivre.com.br/toner-mlt-d204l204l204m4025m3325-m3875m3375m4075tintapreto/p/MLB36871173?item_id=MLB4690538678&from=gshop&matt_tool=76735400&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303413823&matt_ad_group_id=125956126719&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=543112166789&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB36871173product&matt_product_partition_id=2270299237635&matt_target_id=aud1966852281496:pla2270299237635&cq_src=google_ads&cq_cmp=14303413823&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwmMayBhDuARIsAM9HM8c6ZXffWUZYKv8nLoMcBytRKFP_yeiwDY9vMmlDfDO6HOAMP_1gaApboEALw_wcB	25/05/24 18:30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas, visando garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e o suprimento contínuo para as atividades educacionais e de todo o administrativo da prefeitura.

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇO** -ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecido de acordo com a solicitação administrativa e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Os quantitativos constantes desse anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção de aquisição de toner, cartuchos e tintas se mostra mais viável, pois as escolas e em todas as secretarias em sua grande parte já possuem impressoras que necessitam de suprimentos para seu funcionamento e continuação dos serviços, tornando desta forma, mais econômico adquirir os insumos do que realizar locação de impressoras; Portanto a aquisição de toners, cartuchos e tintas oferece a solução prática e versátil para o atendimento aos alunos em sala de aula, bem atividades extra classe, suprimindo a necessidade diária educacional e administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a legitimidade e confiabilidade da empresa fornecedora, é importante que ela tenha em seu CNPJ:

1. Regularidade fiscal e tributária, incluindo inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Atividade econômica compatível com a venda dos materiais citados neste documento.
3. Endereço físico válido e correspondente ao informado no cadastro.
4. Capacidade de fornecer faturas e documentos fiscais adequados para fins contábeis e tributários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição será firmado entre as partes, com as especificações para entrega dos objetos descritos no ETP, o cumprimento dos prazos, a forma de pagamento, e todas as cláusulas de responsabilização das duas partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de acordo com o tempo de garantia e será fiscalizado pelo Senhor Leonardo Rampanelli, uma vez que se vier acontecer algo a empresa será responsável e terá que cumprir na integralidade o que foi firmado no orçamento apresentado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor será pago conforme itens e quantidades solicitados, durante o tempo de vigência desta ARP que será de um ano, podendo ser prorrogada, mediante apresentação da nota fiscal/boleto, em até 15 dias após a entrega das mercadorias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada em R\$ 65.905,20. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária para o exercício 2024.

Fontoura Xavier, 27 de maio de 2024.

Laudete de Fátima Bortoncello Nunes

Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Tipo Licitação: Menor Preço por item

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor máximo unitário	Valor total
01						

Condições de Pagamento: em até 15 dias após a entrega do objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Fontoura Xavier,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____